



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

LEI Nº 69, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
Autoriza ao Prefeito Municipal de Mucajai, abrir ao orçamento da Despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$20.000.000,00, (vinte milhões de cruzeiros), destinado à prosseguimento e conclusão da obra constante do CEMITÉRIO MUNICIPAL e dá outras providências:-----

O Prefeito Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, Cidadão Manoel Rufino de Souza, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajai, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajai, autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado à prosseguimento e conclusão da obra constante de CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, programa de trabalho este que terá a seguinte classificação orçamentária e programática, como seja:

Unidade Orçamentária:	07. Sec. Mun. de Obras e Servs. Públicos
Função:	10. Habitação e Urbanismo
Programa:	60. Serviços de Utilidade Pública
Sub-Programa:	326. Serviços Funerários
Projeto:	1. Conclusão da Construção do Cemitério Municipal:

Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

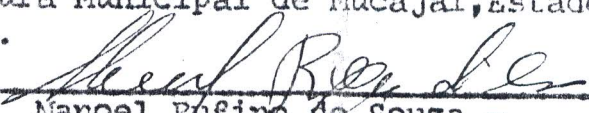
Valor do crédito.....Cr\$ 20.000.000,00
(vinte milhões de cruzeiros).

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata e s t a L E I, terá como fonte de recursos, excesso de arrecadação da cota--- parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Faço da Prefeitura Municipal de Mucajai, Estado de Roraima, em 16 de Novembro de 1992.


Manoel Rufino de Souza -
Prefeito Municipal.